



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.539 /

**“INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE
DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DOS
MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E EM FALTA NA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE EM
POÇOS DE CALDAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo deve manter permanente divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de saúde, gratuitamente distribuídos aos usuários e usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. A listagem deve ser permanentemente atualizada e disponibilizada no sítio oficial do Município, de modo que indique com a necessária precisão quais os medicamentos disponíveis e quais os que estão em falta.

Art. 2º A divulgação deve ser feita mediante a publicação no sítio oficial do Município e também a fixação da listagem em local de fácil acesso, visualização e leitura pelos usuários do SUS em todas as unidades de saúde do Município.

Art. 3º Junto da indicação dos medicamentos em falta, deve ser informada a previsão de sua disponibilidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 862, de 28/12/2021.